

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DA PROPOSTA

• Razões e objetivos da proposta

[…]

• Coerência com as disposições existentes da mesma política setorial

[…]

• Coerência com outras políticas da União

[…]

2. BASE JURÍDICA, SUBSIDIARIEDADE E PROPORCIONALIDADE

• Base jurídica

[…]

• Subsidiariedade (no caso de competência não exclusiva)

[…]

• Proporcionalidade

[…]

• Escolha do instrumento

[…]

3. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES *EX POST*, DAS CONSULTAS DAS PARTES INTERESSADAS E DAS AVALIAÇÕES DE IMPACTO

• Avaliações *ex post*/balanços de qualidade da legislação existente

[…]

• Consultas das partes interessadas

[…]

• Recolha e utilização de conhecimentos especializados

[…]

• Avaliação de impacto

[…]

• Adequação da regulamentação e simplificação

[…]

• Direitos fundamentais

[…]

4. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

[…]

5. OUTROS ELEMENTOS

• Planos de execução e acompanhamento, avaliação e prestação de informações

[…]

• Documentos explicativos (para as diretivas)

[…]

• Explicação pormenorizada das disposições específicas da proposta

[…]

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativo a […]/que […]

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o(s) artigo(s) […],

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Após transmissão do projeto de ato legislativo aos parlamentos nacionais,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu[[1]](#footnote-1),

Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões[[2]](#footnote-2),

Deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário,

Considerando o seguinte:

1. [Começar com maiúscula …].
2. [Começar com maiúscula …],

ADOTARAM O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

[…]

Artigo […]

O presente regulamento entra em vigor no […] dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável nos Estados-Membros, em conformidade com os Tratados.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Parlamento Europeu Pelo Conselho

O Presidente O Presidente

1. JO C […] de […], p. […]. [↑](#footnote-ref-1)
2. JO C […] de […], p. […]. [↑](#footnote-ref-2)